

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**Objeto: Registro de preço para prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletromecânicos, por meio de empresa especializada em Manutenção de Quadros Elétricos de Partida de Conjuntos Motobombas (Horizontais e Submersos) e Rebobinamento de Motores Elétricos, incluindo o fornecimento de peças novas e acessórios genuínos, para os Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2019.

Local da sessão pública: Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-120, Sede da COSAMA – Manaus/Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br). Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1957 e, também, pelo e-mail: "[licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br)"

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: Registro de preço para prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletromecânicos, com empresa especializada em Manutenção de Quadros Elétricos de Partida de Conjuntos Motobombas (Horizontais e Submersos) e Rebobinamento de Motores Elétricos, incluindo o fornecimento de peças novas e acessórios genuínos, para os Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, conforme especificações do Anexo III deste Edital e Processo Administrativo supracitado. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 098/2019, de 15/07/2019 e será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 13.303/2016, Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2005, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, demais normas pertinentes em vigência, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 11/10/2019 às 13:00 horas, na sede da COSAMA - localizada em Manaus/AM, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetamazon, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-120.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 11/10/2019, às 14:00horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, na sede da COSAMA - localizada em Manaus/AM, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetamazon, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-120.

Este edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no sítio eletrônico [cosama.am.gov.br](http://cosama.am.gov.br), podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), bem como pelo telefone (92) 4009-1957.

**CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I); Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);

1.3. Termo de Referência (Anexo III);

1.4. Carta de Credenciamento (Anexo IV);

1.5. Proposta de Preços (Anexo V);

1.6. Declaração (Anexo VI);

1.7. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII);

1.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);

1.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);

1.10. Manual de Procedimento de Proposta (Anexo X).

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão:

a) empresas que atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar deste Pregão:



- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- b) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- d) pessoas jurídicas que participem, direta ou indiretamente, da Administração Pública do Estado do Amazonas, seja a que título for, tais como dirigentes, servidores e afins;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) Civil(is), detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);
- c) Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Engenheiro Civil, poderá apresentar:
  - c.1) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou
  - c.2) Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja engenheiro Civil e for o responsável técnico); ou
  - c.3) Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado pelo CREA, que atuará como responsável técnico;
- d) Cópia da carteira profissional do Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA;
- e) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de referência;
- f) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
- h) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (92) 4009-1957 ou pelo e-mail "licitacao@cosama.am.gov.br", ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao Protocolo da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória fora do envelope);

6.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo, no entanto, participar tão somente com a proposta escrita;

6.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Certidão do Simples Nacional no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope no 1) e Habilitação (Envelope no 2).

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir, **a)** envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS  
NOME DO LICITANTE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019  
DATA DE ABERTURA: 11/10/2019  
HORÁRIO: 14h00h

b) ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS  
NOME DO LICITANTE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019  
DATA DE ABERTURA: 11/10/2019  
HORÁRIO: 14h15h

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a COSAMA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições; b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis; c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope nº “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem o atendimento das exigências legais e demais condições estabelecidas neste Edital.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;





g) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa.

#### **8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

a) Certidão de falência e concordata.

#### **8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Atestado de Capacidade Técnica de comprovação igual ou similar ao exigido no ANEXO VII do Edital, fornecido por outra entidade;

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação", quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.10. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2o da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo



credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. A Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão, não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "7".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será realizado sorteio em ato público.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado a COSAMA, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração



Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado a COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Ordem de serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, Lei 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá com recursos próprios da COSAMA.



### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. A COSAMA pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item, observada a quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviços – OES, a ser emitida pelo setor competente da companhia.

13.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

13.3. Para cada ordem de Execução de Serviços – OES, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame realizado.

13.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

13.5. O pagamento da fatura se dará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação da execução dos serviços pela Contratante, podendo ser feito diretamente na Tesouraria ou na forma de depósito em conta bancária formalmente indicada pelo fornecedor.

13.6. Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará o fornecedor e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

13.6.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o fornecedor.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, o fornecedor poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.9. Os reajustes serão precedidos de solicitação do fornecedor, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais Nº 10.520/07, Lei n.º 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## **17 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1. O período de execução do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

17.2. Caso seja o contrato prorrogado, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.

18.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

18.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

18.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

18.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente edital.

18.6. A COSAMA, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

18.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

18.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

18.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

18.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

18.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

18.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

18.13. Assegurar o livre acesso aos técnicos do Fornecedor (prestador de serviços) aos locais necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, respeitando o sistema de segurança da COSAMA, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executadas.

18.14. Permitir o acesso ao equipamento para efetuar conserto, apenas de pessoal autorizado pelo fornecedor.

18.15. Transportar os equipamentos para manutenção até o endereço indicado pelo fornecedor, mediante OES, de onde serão recebidos pelo Fornecedor.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar a manutenção nos equipamentos da COSAMA, conforme solicitação contida na Ordem de Execução de Serviços.

b) entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste edital e no contrato Administrativo a ser firmado.



- b) Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.
- e) Assegurar o livre acesso aos técnicos do Fornecedor (prestador de serviços) aos locais necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, respeitando o sistema de segurança da COSAMA, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executadas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.2. Reserva-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.3. No interesse da COSAMA sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação, alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **21 - ARBITRAMENTO E FORO**

- 21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2019.

**Kellen Pereira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeira

**Armando Silva do Valle**  
Diretor-Presidente



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO Pregão N° 008/2019 – CPL/COSAMA.

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ ( endereço completo ), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)






**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO Pregão Nº 008/2019 – CPL/COSAMA.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, com sede em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Pregão supracitado, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA;

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; 

• Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de manutenção em Equipamentos Eletromecânicos, com empresa especializada em Manutenção de Quadros Elétricos de Partida de Conjuntos Motobombas (Horizontais e Submersos) e Rebobinamento de Motores Elétricos, incluindo o fornecimento de peças novas e acessórios genuínos, aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, conforme quantidades e especificações constantes de acordo com a Relação dos Equipamentos (anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Manutenção de 77 (setenta e sete) Quadros de Partida.
02	Manutenção (Rebobinamento) de 162(Cento e Sessenta e Dois) Motores Elétricos.

1.2. Os serviços objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. A execução dos serviços aqui solicitados deverão ser feitos de acordo com o Pedido de Contratação de Serviços – PCS Nº GEROP-006/2019 e de acordo com a Relação dos Equipamentos, anexos a este Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Os Equipamentos operam nos Sistemas de Abastecimento de Água (Captação Superficial e Captação Subterrânea), nas cidades cujos Sistemas são administrados e mantidos pela COSAMA, e necessitam de Manutenção quando da ocorrência de defeitos pelo uso constante (Chaves de Partida) ou quando da queima dos Motores (Conjuntos Horizontais).

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

3.1 A Empresa contratada efetuará os serviços na cidade de Manaus.

3.2 Os Serviços serão executados de acordo com as necessidades de cada Sistema.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A Contratada se obriga a:

4.1.1. Executar a Manutenção nos equipamentos da COSAMA de acordo com a Lista de Equipamentos, e conforme solicitado, através da Ordem de Execução de Serviços, emitida pelo Departamento de Operação e Manutenção.



**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. A Contratante se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo previsto neste edital.

**6. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Engenheiro Eletricista da COSAMA, na cidade de Manaus, e que representará a COSAMA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 26 de abril de 2019.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
<p><b>Manoel Santino Gomes</b> Gerente - GEROP</p>	<p><b>Francisco José Corrêa Siqueira</b> Diretor de Operações - DIOP</p>



**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**MOTORES ELÉTRICOS**

**ANEXO IV**

ITEM	MARCA	MODELO	POT (CV)
001	WEG	63	0,3
002	WEG	3 ~ 63	0,3
003	WEG	63	0,5
004	WEG	3 ~ 71	0,5
005	WEG	3 ~ 71	0,5
006	WEG	3 ~ 71	0,5
007	WEG	3 ~ 71	0,5
008	WEG	3 ~ 71	0,5
009	WEG	3 ~ 71	0,5
010	WEG	3 ~ 71	0,5
011	WEG	3 ~ 71	0,5
012	WEG	3 ~ 71	0,5
013	WEG	3 ~ 71	0,5
014	WEG	3 ~ 71	0,5
015	WEG	3 ~ 71	0,5
016	WEG	63	0,5
017	WEG	63	0,5
018	WEG	3 ~ 100 L	0,5
019	WEG	71	0,5
020	WEG	71	0,5
021	WEG	71	0,5
022	WEG	3 ~ 71	0,5
023	WEG	3 ~ 71	0,5
024	WEG	3 ~ 71.1	0,5
025	WEG	3 ~ 71	0,5
026	WEG	3 ~ 71	0,5
027	WEG	3 ~ 71.L	0,5
028	WEG	3 ~ 71	0,5
029	WEG	3 ~ 71	0,5
030	WEG	71	0,5
031	WEG	71	0,5
032	WEG	71	0,5
033	WEG	71	0,5
034	WEG	71	0,5
035	WEG	71	0,5
036	WEG	71	0,5
037	WEG	71	0,5
038	WEG	3 ~ 71	0,5
039	WEG	3 ~ 71	0,5





040	WEG	71	0,5
041	WEG	71	0,5
042	WEG	71	0,5
043	WEG	71	0,5
044	WEG	71	0,5
045	WEG	71	0,5
046	WEG	71	0,5
047	WEG	3 - 71	0,5
048	WEG	3 ~ 71	0,5
049	WEG	3 - 71 - 10/02	0,5
050	SEW	EURODRIVE	0,5
051	WEG		0,5
052	WEG	3 ~ 71	0,5
053	WEG	W 22	0,5
054	WEG	63	0,5
055	WEG	71	0,5
056	WEG	71	0,5
057	WEG	3 ~ 71	0,8
058	WEG	3 ~ 71	1,0
059	WEG	D56 0196	2,0
060	WEG	90 S	3,0
061	WEG	3 ~ 905	3,0
062	WEG	90 S	3,0
063	WEG	90 MS	3,0
064	WEG	90 S	3,0
065	WEG	3 ~ 100L	5,0
066	WEG	3 ~ 100L	5,0
067	WEG	3 ~ 100L	5,0
068	WEG	132 S	10,0
069	WEG	132 S 1178	10,0
070	WEG	132 S	10,0
071	KOHLBAC H	132 S 51/2	10,0
072	KOHLBAC H	132 S 51/2	10,0
073	WEG	132 M 886	12,5
074	WEG	132 M 586	15,0
075	KOHLBAC H	160 M	15,0
076	WEG	132 M 586	15,0
077	WEG	160 M	20,0
078	WEG	160 M	20,0
079	WEG	160 M	20,0
080	WEG	160 M	20,0
081	WEG	160 M	20,0
082	WEG	160 M	20,0
083	WEG	160 M	20,0
084	WEG	160 M	20,0
085	WEG	160 M	20,0
086	GANOLA	160 M	20,0





087	WEG	180 M	25,0
088	WEG	180 M	25,0
089	WEG	180 M	25,0
090	WEG	180 M	25,0
091	WEG	160 L 0989	25,0
092	WEG	160 L 0989	25,0
093	WEG	160 M 1079	25,0
094	SIEMENS	160 M	25,0
095	WEG	160 L 0989	25,0
096	WEG	160 M 1079	25,0
097	SIEMENS	160 M	25,0
098	WEG	180 M 380	25,0
099	WEG	160 M	25,0
100	WEG	125-7094	30,0
101	WEG	180 M	30,0
102	WEG	180 M	30,0
103	WEG	180 M	30,0
104	WEG	200 M	40,0
105	WEG	W22 PLUS- 200 M	40,0
106	WEG	W22 PLUS- 160 M	40,0
107	WEG	200 M	40,0
108	WEG	200 M	40,0
109	WEG	200 M	40,0
110	WEG	200 M	40,0
111	WEG	200 M	40,0
112	WEG	200 M	40,0
113	WEG	200 M 0395	40,0
114	SIEMENS	200 M	40,0
115	SIEMENS	200 M	40,0
116	WEG	200 M 1087	40,0
117	WEG	200 M 1287	40,0
118	KOHLBAC	200 M	40,0
119	SIEMENS	200 M	40,0
120	WEG	200 M 0198	40,0
121	WEG	200 M 486	40,0
122	WEG	200 L 177	40,0
123	WEG	200 L 177	40,0
124	WEG	200 M 1094	40,0
125	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90- ZL1Y	40,0
126	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90- ZL1Y	40,0
127	SIEMENS		40,0
128	WEG	200 L	50,0
129	WEG	200 L	50,0
130	WEG	225 S/M	50,0
131	WEG	225 S/M	50,0
132	WEG	W22 PLUS	60,0
133	WEG	W22 PLUS	60,0
134	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60,0





135	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60,0
136	WEG	225 S/M	60,0
137	WEG	225 S/M	60,0
138	WEG	225 S/M	60,0
139	WEG	225 S / M	60,0
140	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60,0
141	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60,0
142	WEG	225 S/M	60,0
143	WEG	225 S/M	60,0
144	WEG	225 S/M	60,0
145	WEG	225 S/M	60,0
146	WEG	225 S/M 0393	60,0
147	WEG	225 S/M	60,0
148	WEG	W 22 PLUS	60,0
149	WEG	W 22 PLUS	60,0
150	WEG	225 S/M	60,0
151	WEG	225 S/M - 0393	60,0
152	WEG	225 S/M	75,0
153	WEG	225 S/M	75,0
154	WEG	225 S/M	75,0
155	WEG	W22 PLUS	75,0
156	WEG	W22 PLUS	75,0
157	WEG	225 S/M	75,0
158	WEG	225 S/M	75,0
159	WEG	250 S/M	100,0
160	WEG	250 S/M	100,0
161	WEG	250 S/M	100,0
162	WEG	250 S/M	100,0

#### CHAVES DE PARTIDA – DIRETA E COMPENSADA

ITEM	MARCA	POT	TAMANHO
		(CV)	(cm)
1	ECP PDT-PLUS	3,0	25 x 32 x 13
2	ECP PDT-PLUS	5,0	25 x 32 x 13
3	SINTESE/CE	7,5	60 x 95 x 20
4	BA / ITAM	7,5	40 x 50 x 20
5	ECP	15,0	50 x 60 x 20
6	ECP	10,0	50 x 60 x 20
7	ECP	10,0	50 x 709 x 20
8	ECP	10,0	50 x 60 x 20
9	ECP	10,0	50 x 60 x 20
10	BA / ITAM	10,0	32 x 38 x 8
11	ECP	10,0	50 x 60 x 25
12	ECP	10,0	60 x 80 x 20





13	BA / ITAM	10,0	40 x 60 x 20
14	ECP	10,0	40 x 60 x 20
15	ECP	10,0	50 x 60 x 25
16	ECP	10,0	50 x 60 x 25
17	LUZ & MINAS	15,0	40 x 60 x 20
18	BA / ITAM	15,0	50 x 70 x 20
19	LUZ & MINAS	15,0	60 x 80 x 20
20	ECP	15,0	50 x 70 x 20
21	ECP	15,0	50 x 70 x 20
22	ECP	15,0	50 x 70 x 25
23	MELT	15,0	60 x 120 x 25
24	BA / ITAM	15,0	50 x 70 x 25
25		15,0	50 x 60 x 20
26		15,0	80 x 120 x 25
27	ZAP	15,0	60 x 80 x 20
28	ATAACK	15,0	80 x 120 x 25
29	ECP	15,0	80 x 120 x 25
30	BA / ITAM	15,0	60 x 80 x 25
31	BA / ITAM	15,0	50 x 60 x 25
32	BA / ITAM	15,0	50 x 60 x 25
33	ECP	15,0	50 x 60 x 25
34	ECP	20,0	50 x 70 x 20
35	BA/ITAM	20,0	50 x 80 x 20
36		20,0	60 x 75 x 25
37	HIDROMIG	20,0	80 x 120 x 25
38		20,0	80 x 120 x 25
39	BA / ITAM	20,0	60 x 80 x 25
40	LEÃO	20,0	50 x 80 x 25
41		20,0	80 x 120 x 25
42	LEÃO	20,0	50 x 80 x 25
43		20,0	70 x 80 x 25
44		25,0	80 x 120 x 25
45	BA / ITAM	25,0	60 x 80 x 25
46	BA / ITAM	25,0	60 x 80 x 25
47		25,0	60 x 100 x 25
48		25,0	80 x 120 x 25
49		25,0	80 x 120 x 25
50		25,0	60 x 80 x 20
51	BA/ITAM	25,0	60 x 80 x 25
52		25,0	60 x 100 x 25
53	KSB	25,0	80 x 120 x 25
54	BA / ITAM	30,0	80 x 100 x 25
55		30,0	60 x 100 x 25
56		30,0	60 x 100 x 25
57	BA / ITAM	30,0	60 x 95 x 30
58	BA / ITAM	30,0	60 x 120 x 30
59		40,0	80 x 120 x 25
60	BA / ITAM	40,0	60 x 80 x 25
61	PASCO	40,0	60 x 100 x 35
62		40,0	80 x 120 x 35
63	WEG	40,0	60 x 150 x 40





64	BA / ITAM	50,0	60 x 80 x 25
65		50,0	60 x 100 x 35
66		50,0	80 x 120 x 35
67	ECP	60,0	60 x 80 x 25
68		60,0	80 x 120 x 35
69	BA/ITAM	60,0	80 x 120 x 35
70	EMPLAC	60,0	60 x 120 x 25
71	EMPLAC	60,0	60 x 120 x 25
72	EMPLAC	75,0	50 x 80 x 25
73	EMPLAC	75,0	50 x 80 x 25
74	ECP	75,0	80 x 200 x 45
75	ECP	75,0	80 x 200 x 45
76		100,0	80 x 120 x 35
77	BA / ITAM	100,0	80 x 120 x 36



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da ~~da~~ COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o no \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o no \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão N.º 008/2019 – CPL/COSAMA, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF) (Reconhecer Firma)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO SUPRACITADO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx) .....

E-MAIL:.....

A Sra.Pregoeira Ref.: Edital do Pregão Nº 008/2019, Processo administrativo nº 763/2019 – COSAMA

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos, com empresa especializada em manutenção de quadros elétricos de partida de Conjuntos motobombas (Horizontais e Submersos) e rebobinamento de motores elétricos, incluindo o fornecimento de peças novas e acessórios genuínos, aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, pelo menor preço por LOTE da licitação em epígrafe:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:					
<b>LOTE I - MOTORES ELÉTRICOS</b>							
ITEM	MARCA	MODELO	POT (CV)	NÚMERO SÉRIE DO EQUIPAMENTO	QUANT	CUSTO	
						UNITÁRIO	TOTAL
001	WEG	63	0,3	FY 44480	1,0		
002	WEG	3 ~ 63	0,3	100 588 5315	1,0		
003	WEG	63	0,5	GO 37070	1,0		
004	WEG	3 ~ 71	0,5	GB 48 787	1,0		
005	WEG	3 ~ 71	0,5	11.02	1,0		
006	WEG	3 ~ 71	0,5	1001959518	1,0		
007	WEG	3 ~ 71	0,5	FY 23945	1,0		
008	WEG	3 ~ 71	0,5	FW 33876	1,0		
009	WEG	3 ~ 71	0,5	HA 15379	1,0		
010	WEG	3 ~ 71	0,5	HÁ 05192	1,0		



011	WEG	3 ~ 71	0,5	100156234301	1,0		
012	WEG	3 ~ 71	0,5	GY 72213	1,0		
013	WEG	3 ~ 71	0,5	1003946467	1,0		
014	WEG	3 ~ 71	0,5	1003968483	1,0		
015	WEG	3 ~ 71	0,5	1003968482	1,0		
016	WEG	63	0,5	GN 48691	1,0		
017	WEG	63	0,5	GN 48702	1,0		
018	WEG	3 ~ 100 L	0,5	HC 67453	1,0		
019	WEG	71	0,5	FW 24165	1,0		
020	WEG	71	0,5	GS 52173	1,0		
021	WEG	71	0,5	GP 21669	1,0		
022	WEG	3 ~ 71	0,5	08.12.2003	1,0		
023	WEG	3 ~ 71	0,5	FY 44477	1,0		
024	WEG	3 ~ 71.1	0,5	1001959513	1,0		
025	WEG	3 ~ 71	0,5	GG 83821	1,0		
026	WEG	3 ~ 71	0,5	HA 07564	1,0		
027	WEG	3 ~ 71.L	0,5	1001959514	1,0		
028	WEG	3 ~ 71	0,5	GV 14714	1,0		
029	WEG	3 ~ 71	0,5	10019595101	1,0		
030	WEG	71	0,5	GV 14681	1,0		
031	WEG	71	0,5	GJ 52191	1,0		
032	WEG	71	0,5	GJ 17561	1,0		
033	WEG	71	0,5	7094	1,0		
034	WEG	71	0,5	1001648364	1,0		
035	WEG	71	0,5	HA 07587	1,0		
036	WEG	71	0,5	GJ 83835	1,0		
037	WEG	71	0,5	GJ 52170	1,0		
038	WEG	3 ~ 71	0,5	HÁ 05208	1,0		
039	WEG	3 ~ 71	0,5	GV 14666	1,0		
040	WEG	71	0,5	HA 07712	1,0		
041	WEG	71	0,5	1001959523	1,0		
042	WEG	71	0,5	100 195 9515	1,0		
043	WEG	71	0,5	HA 05150	1,0		
044	WEG	71	0,5	HA 07714	1,0		
045	WEG	71	0,5	GU 25997	1,0		
046	WEG	71	0,5	GJ 52 192	1,0		
047	WEG	3 - 71	0,5	FO 24282	1,0		
048	WEG	3 ~ 71	0,5	1011 543 275	1,0		
049	WEG	3 - 71 - 10/02	0,5	GB 48184	1,0		
050	SEW	EURODRIVE	0,5	70.01559967020004.0 8	1,0		
051	WEG		0,5	GB 73436	1,0		
052	WEG	3 ~ 71	0,5	GF 82731	1,0		
053	WEG	W 22	0,5	1.012.903.951	1,0		
054	WEG	63	0,5	1.012.903.950	1,0		
055	WEG	71	0,5	HA 07717	1,0		
056	WEG	71	0,5	HA 65190	1,0		
057	WEG	3 ~ 71	0,8	HF 15445	1,0		
058	WEG	3 ~ 71	1,0	100 405 9446	1,0		
059	WEG	D56 0196	2,0		1,0		





060	WEG	90 S	3,0	100 2473 887	1,0		
061	WEG	3 ~ 905	3,0		1,0		
062	WEG	90 S	3,0	CY 68305	1,0		
063	WEG	90 MS	3,0	HD 74274	1,0		
064	WEG	90 S	3,0	100566 1806	1,0		
065	WEG	3 ~ 100L	5,0	1001 774 122	1,0		
066	WEG	3 ~ 100L	5,0	1012 516993	1,0		
067	WEG	3 ~ 100L	5,0	1012 513997	1,0		
068	WEG	132 S	10,0	AH 96633	1,0		
069	WEG	132 S 1178	10,0		1,0		
070	WEG	132 S	10,0	AZ 61 100	1,0		
071	KOHLBAC H	132 S 51/2	10,0	4093 3420 000	1,0		
072	KOHLBAC H	132 S 51/2	10,0	40933420000	1,0		
073	WEG	132 M 886	12,5		1,0		
074	WEG	132 M 586	15,0		1,0		
075	KOHLBAC H	160 M	15,0		1,0		
076	WEG	132 M 586	15,0		1,0		
077	WEG	160 M	20,0	1012 011093	1,0		
078	WEG	160 M	20,0	1012 011094	1,0		
079	WEG	160 M	20,0	BC 61575	1,0		
080	WEG	160 M	20,0	BC 61574	1,0		
081	WEG	160 M	20,0	BC 61577	1,0		
082	WEG	160 M	20,0	BC 61568	1,0		
083	WEG	160 M	20,0	BC 61577	1,0		
084	WEG	160 M	20,0	1007 033 208	1,0		
085	WEG	160 M	20,0	BC 61568	1,0		
086	GANOLA	160 M	20,0		1,0		
087	WEG	180 M	25,0	1003 776 236	1,0		
088	WEG	180 M	25,0	1003 776 237	1,0		
089	WEG	180 M	25,0	1003 798 049	1,0		
090	WEG	180 M	25,0	1003 776 235	1,0		
091	WEG	160 L 0989	25,0		1,0		
092	WEG	160 L 0989	25,0		1,0		
093	WEG	160 M 1079	25,0	NA 50 302	1,0		
094	SIEMENS	160 M	25,0	0106/035088-017	1,0		
095	WEG	160 L 0989	25,0		1,0		
096	WEG	160 M 1079	25,0	NA 50 302	1,0		
097	SIEMENS	160 M	25,0	0106/035088-017	1,0		
098	WEG	180 M 380	25,0	Código H	1,0		
099	WEG	160 M	25,0	1 LA 1165-2 LA90-Z	1,0		
100	WEG	125-7094	30,0	FW 69.786	1,0		
101	WEG	180 M	30,0	1003 638 326	1,0		
102	WEG	180 M	30,0	1003 695 271	1,0		
103	WEG	180 M	30,0	100 231 0195	1,0		
104	WEG	200 M	40,0	02033 9221	1,0		
105	WEG	W22 PLUS- 200 M	40,0	1012 362337	1,0		
106	WEG	W22 PLUS- 160 M	40,0	1012 362339	1,0		



107	WEG	200 M	40,0	100 669 2521	1,0		
108	WEG	200 M	40,0	FW 92090	1,0		
109	WEG	200 M	40,0	AO 88 665	1,0		
110	WEG	200 M	40,0	BC 57 960	1,0		
111	WEG	200 M	40,0	BC 57 962	1,0		
112	WEG	200 M	40,0	FW 92 095	1,0		
113	WEG	200 M 0395	40,0	AB 48 921	1,0		
114	SIEMENS	200 M	40,0	UC 0108/22711308	1,0		
115	SIEMENS	200 M	40,0	UC 019/024096005	1,0		
116	WEG	200 M 1087	40,0		1,0		
117	WEG	200 M 1287	40,0		1,0		
118	KOHLBAC	200 M	40,0	1 LG 4207	1,0		
119	SIEMENS	200 M	40,0	1 LG 4206 2BA90-Z	1,0		
120	WEG	200 M 0198	40,0	NA 50 302	1,0		
121	WEG	200 M 486	40,0	Código G	1,0		
122	WEG	200 L 177	40,0	Código G	1,0		
123	WEG	200 L 177	40,0		1,0		
124	WEG	200 M 1094	40,0		1,0		
125	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90-ZL1Y	40,0	UC 0109-024006006	1,0		
126	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90-ZL1Y	40,0		1,0		
127	SIEMENS		40,0	UC 0109-024134217	1,0		
128	WEG	200 L	50,0	1012 321671	1,0		
129	WEG	200 L	50,0	1012 321875	1,0		
130	WEG	225 S/M	50,0	1012 497495	1,0		
131	WEG	225 S/M	50,0	1012 497494	1,0		
132	WEG	W22 PLUS	60,0	1020 151987	1,0		
133	WEG	W22 PLUS	60,0	1020078639	1,0		
134	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60,0	1012 344983	1,0		
135	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60,0	1012 432874	1,0		
136	WEG	225 S/M	60,0	FW 69.787	1,0		
137	WEG	225 S/M	60,0	FW 62.781	1,0		
138	WEG	225 S/M	60,0	FW 62.786	1,0		
139	WEG	225 S / M	60,0	OC 52.800	1,0		
140	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60,0	UC 011/026 535 303	1,0		
141	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60,0	DCO 11/026535 302	1,0		
142	WEG	225 S/M	60,0	OB 59 309	1,0		
143	WEG	225 S/M	60,0	AO 88 664	1,0		
144	WEG	225 S/M	60,0	FW 98 870	1,0		
145	WEG	225 S/M	60,0	OC 59 798	1,0		
146	WEG	225 S/M 0393	60,0	1006 692 521	1,0		
147	WEG	225 S/M	60,0	1008 805 414	1,0		
148	WEG	W 22 PLUS	60,0	FW 98 869	1,0		
149	WEG	W 22 PLUS	60,0	100 8805 414	1,0		
150	WEG	225 S/M	60,0	AO 88665	1,0		
151	WEG	225 S/M - 0393	60,0		1,0		
152	WEG	225 S/M	75,0	FW 1012 450303	1,0		



153	WEG	225 S/M	75,0	FW 1012 450304	1,0		
154	WEG	225 S/M	75,0	FW 1012 450306	1,0		
155	WEG	W22 PLUS	75,0	1007 336888	1,0		
156	WEG	W22 PLUS	75,0	1007 559123	1,0		
157	WEG	225 S/M	75,0	1012 384882	1,0		
158	WEG	225 S/M	75,0	1012 384884	1,0		
159	WEG	250 S/M	100,0	FW 92 508	1,0		
160	WEG	250 S/M	100,0	FW 67 225	1,0		
161	WEG	250 S/M	100,0	1022 812344	1,0		
162	WEG	250 S/M	100,0	1022 812339	1,0		

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias; ~~se~~ o prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome responsável legal, no RG e CPF e assinatura do responsável legal)





CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:
---------------------	-----------------------------

**LOTE II - CHAVES DE PARTIDA – DIRETA E COMPENSADA**

ITEM	MARCA	REFERÊNCIA / NÚMERO	POT	TAMANHO	QTD	PREÇO	
			(CV)	(cm)		UNIT	TOTAL
1	ECP PDT-PLUS	5275	3,0	25 x 32 x 13	3		
2	ECP PDT-PLUS	DND	5,0	25 x 32 x 13	5		
3	SINTESE/CE	DND	7,5	60 x 95 x 20	2		
4	BA / ITAM	DND	7,5	40 x 50 x 20	2		
5	ECP		15,0	50 x 60 x 20	2		
6	ECP	1151	10,0	50 x 60 x 20	1		
7	ECP	397997/5	10,0	50 x 709 x 20	1		
8	ECP	71064	10,0	50 x 60 x 20	1		
9	ECP	397997/1	10,0	50 x 60 x 20	1		
10	BA / ITAM		10,0	32 x 38 x 8	1		
11	ECP	404.397/5	10,0	50 x 60 x 25	1		
12	ECP		10,0	60 x 80 x 20	1		
13	BA / ITAM		10,0	40 x 60 x 20	1		
14	ECP		10,0	40 x 60 x 20	1		
15	ECP		10,0	50 x 60 x 25	1		
16	ECP	1205	10,0	50 x 60 x 25	1		
17	LUZ & MINAS	1151	15,0	40 x 60 x 20	1		
18	BA / ITAM	202154/02	15,0	50 x 70 x 20	1		
19	LUZ & MINAS	19773	15,0	60 x 80 x 20	1		
20	ECP	7183	15,0	50 x 70 x 20	1		
21	ECP	398 461/2	15,0	50 x 70 x 20	1		
22	ECP	394 668-3	15,0	50 x 70 x 25	1		
23	MELT	40206	15,0	60 x 120 x 25	1		
24	BA / ITAM	90850003/00	15,0	50 x 70 x 25	1		
25		106386/00	15,0	50 x 60 x 20	1		
26		9085020/00	15,0	80 x 120 x 25	1		
27	ZAP	4342 7	15,0	60 x 80 x 20	1		
28	ATAACK	2707-2	15,0	80 x 120 x 25	1		
29	ECP	393671-1	15,0	80 x 120 x 25	1		
30	BA / ITAM	704 1/3	15,0	60 x 80 x 25	1		
31	BA / ITAM	000 104	15,0	50 x 60 x 25	1		
32	BA / ITAM	0305	15,0	50 x 60 x 25	1		
33	ECP	407.507/2	15,0	50 x 60 x 25	1		
34	ECP	396348-1	20,0	50 x 70 x 20	1		
35	BA/ITAM	C.101 884	20,0	50 x 80 x 20	1		
36		040	20,0	60 x 75 x 25	1		
37	HIDROMIG	38794	20,0	80 x 120 x 25	1		
38		346684/05	20,0	80 x 120 x 25	1		
39	BA / ITAM	276357/04	20,0	60 x 80 x 25	1		
40	LEÃO	28503	20,0	50 x 80 x 25	1		
41		294396/04	20,0	80 x 120 x 25	1		
42	LEÃO	25967	20,0	50 x 80 x 25	1		
43		43428	20,0	70 x 80 x 25	1		





44		346682/05	25,0	80 x 120 x 25	1		
45	BA / ITAM	574274/08	25,0	60 x 80 x 25	1		
46	BA / ITAM	346686/05	25,0	60 x 80 x 25	1		
47		305110/04	25,0	60 x 100 x 25	1		
48		478412/06	25,0	80 x 120 x 25	1		
49		478413/06	25,0	80 x 120 x 25	1		
50		696948/09	25,0	60 x 80 x 20	1		
51	BA/ITAM	00404	25,0	60 x 80 x 25	1		
52		305109/04	25,0	60 x 100 x 25	1		
53	KSB	346685	25,0	80 x 120 x 25	1		
54	BA / ITAM	9096	30,0	80 x 100 x 25	1		
55		579594/08	30,0	60 x 100 x 25	1		
56		529758/07	30,0	60 x 100 x 25	1		
57	BA / ITAM	210953/02	30,0	60 x 95 x 30	1		
58	BA / ITAM	994301	30,0	60 x 120 x 30	1		
59		300887/04	40,0	80 x 120 x 25	1		
60	BA / ITAM	C.101889	40,0	60 x 80 x 25	1		
61	PASCO	105355/08	40,0	60 x 100 x 35	1		
62		223100/03	40,0	80 x 120 x 35	1		
63	WEG		40,0	60 x 150 x 40	1		
64	BA / ITAM	C.101890	50,0	60 x 80 x 25	1		
65		579716/08	50,0	60 x 100 x 35	1		
66		545590/07	50,0	80 x 120 x 35	1		
67	ECP	C.101892	60,0	60 x 80 x 25	1		
68		297433/04	60,0	80 x 120 x 35	1		
69	BA/ITAM	6619/98	60,0	80 x 120 x 35	1		
70	EMPLAC	A.29133	60,0	60 x 120 x 25	1		
71	EMPLAC	A.29134	60,0	60 x 120 x 25	1		
72	EMPLAC	A.30671	75,0	50 x 80 x 25	1		
73	EMPLAC	A.30672	75,0	50 x 80 x 25	1		
74	ECP	OR.1000214	75,0	80 x 200 x 45	1		
75	ECP	OR.1000214.1	75,0	80 x 200 x 45	1		
76		300720/04	100,0	80 x 120 x 35	2		
77	BA / ITAM	295643/04	100,0	80 x 120 x 36	2		

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias; ~~o~~ o prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ..... de .....de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, no RG e CPF e assinatura do responsável legal)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO VII**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2019-CPL/COSAMA, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente ....., ..... de..... de 2019.

(Carimbo, nome, no RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)**

Nome da empresa

Estabelecida na .....no ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., Atestamos, para todos os fins de direito, que a  
empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no ....., é  
nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada  
tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente: [ ] ..... de ..... de 2019.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível Cargo (Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº xx /2019 – CPL/COSAMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019.

PREGÃO Presencial n.º 008/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de yyy de dois mil e dezenove, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, com sede na Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, com aplicação subsidiária da Lei federal n.º 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada pelos senhor Diretor-Presidente, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**LOTE I** - ....., com sede na .....,  
em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato  
representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em  
....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º  
.....;

**LOTE II** - ....., com sede na .....,  
em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato  
representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em  
....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º  
.....;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos (chave de partida direta e compensada e motores elétricos), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I do edital competente e proposta do fornecedor apresentada à licitação do Pregão Presencial supracitado.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar a execução dos serviços nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Operação e Manutenção da COSAMA – GEROP, no que for cabível e à Gerência de Patrimônio e Logística - GEPSL, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. A COSAMA encaminhará para o fornecedor respectivo, mediante OES o equipamento a ser dado manutenção devendo o Fornecedor no prazo de 02(dois) dias úteis assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Execução de Serviços – OES e receber o equipamento respectivo, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OES pelo fornecedor, será de até 20 (vinte) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

6.1.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado de Operação da COSAMA, na Rua Sátiro, nº 305, Galpão 05, Bairro São Francisco, CEP 69.079-060, conforme consta na OES, no horário comercial;

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas de equipamentos junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 4009-1975 ou 3642-0300 ou com a Gerência de Operação e Manutenção da COSAMA – GEROP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos equipamentos em conformidade com o estabelecido na OES;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL e/ou da Gerência de Operação e Manutenção da COSAMA – GEROP;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:**

#### **8.1. DA COSAMA:**

8.1.1. Assegurar o livre acesso aos técnicos do FORNECEDOR (prestador de serviços) aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do COSAMA, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados.

8.1.2. Permitir o acesso ao equipamento, para efetuar o conserto, somente de pessoal autorizado pelo Fornecedor.

8.1.3. Transportar até o endereço indicado pelo Fornecedor, mediante OES, os equipamentos para manutenção, de onde serão retirados pela CONTRATADA, e entregue no local indicado pela COSAMA.

8.1.4. A fiscalização exercida pela COSAMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor (prestador de serviços) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.2.1. Executar a manutenção nos equipamentos da COSAMA conforme solicitado, através de Ordem de Execução de Serviço;

8.2.2. Submeter a COSAMA relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela CONTRATANTE;

8.2.3. Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato.

8.2.4. Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

8.2.5. Remover da sede da contratante os equipamentos para sua oficina, por sua conta e risco, quando for o caso, a fim de corrigir os defeitos.

8.2.6. Assegurar o livre acesso aos fiscais da COSAMA aos locais onde estão sendo executados os serviços de manutenção.

8.2.7. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

8.2.8. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. A COSAMA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OES.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Execução de Serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).



9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a COSAMA comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.6. A COSAMA se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.1. Pela COSAMA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não executar os serviços solicitados, no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSAMA.

##### **11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à execução da manutenção dos itens respectivos.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a COSAMA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:



12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Execução de Serviços ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Execução de Serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
  - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. Os prazos de garantia dos serviços deverão ser de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser ofertados de acordo com as especificações fornecidas pela COSAMA.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na COSAMA.

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a COSAMA, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Execução de Serviços – OES, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO**

16.1. Quadro dos equipamentos e valores registrados.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO X**

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2019- CPL/COSAMA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS**, celebrado entre a COSAMA e a empresa ....., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Diretor o , doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG no \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital no \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**PRIMEIRA: OBJETO** - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE os serviços de xxx, que atendem aos sistemas de abastecimento de água da COSAMA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I do edital competente, e proposta, constantes do PROCESSO, da Ata de Registro de Preços n.º xx/2019 e do Termo de Referência, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de. Execução indireta

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA** - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –SINE-AM.

**SÉTIMA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE** é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



**OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de até R\$, para os itens do lote I, conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços n.º 03/2018 – CPL/COSAMA.

**NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91.

**DÉCIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS** – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de ..... da data da conclusão dos mesmos.

**DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO** – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza. (Obs.: Nos casos dos Contratos celebrados que envolvam Prestação de Serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

**DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES** – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:



1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor – Presidente da COSAMA

**DÉCIMA QUINTA: CESSÃO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA NONA: CONTROLE** - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO** - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de recursos próprios.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO** – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL** – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS** – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_



EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2019 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – CPL/COSAMA**

**ANEXO X**

**PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

